

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Ofício nº 357/Gab/2000

Em, 8 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 767 de 8 de setembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento com a Caixa Econômica Federal – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 750

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 767 de 8 de setembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento com a Caixa Econômica Federal – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Administração Pública enfrenta sérios problemas em relação ao pagamento de débitos referente ao FGTS e com inúmeras faturas de energia elétrica que foram acumulando-se ao longo dos anos.

Pretende-se estabelecer o pagamento parcelado em até duzentas e quarenta vezes, dado a incapacidade econômica do Município em suportar tamanha carga financeira e evitar que haja a inclusão no Cadastro de Informativo de Créditos não Quitados – CADIN), o que causaria grandes transtornos e prejuízos.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências. ✓

Palácio dos Pioneiros, em 8 de setembro de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 767

DE 8 DE SETEMBRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	12 Votos / unanim.
Sessão	Ordinária
Em	27 de 11 de 00

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de confissão e parcelamento com a Caixa Econômica Federal – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS correspondente a débitos relacionados ao FGTS, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e com as Centrais Elétricas de Rondônia – CERON – ELETROBRÁS, correspondente a débitos relacionados ao fornecimento de energia elétrica, no valor estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - O pagamento dos débitos serão efetuados em até 240 parcelas mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com legislação em vigor, acrescidas de juros.

Parágrafo único – Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o caput.

Art. 3º - A operacionalização dos pagamentos das parcelas mensais poderá ser procedida através de retenção das parcelas do rateio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) destinadas ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática à seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03070212.004 – Funcionamento da Semad
4351-00 – Amortização de Dívida Contratada

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª Votação	
Quorum	10 Votos / unanim.
Sessão	Extraordinária
Em	30 de 11 de 00